



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

NOTA TÉCNICA CEDESA nº 01/2019

Campinas, 30 de Agosto de 2019

Assunto: Ocorrência de Febre do Nilo Ocidental em Equino do Estado de São Paulo

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo – CDA, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA/SP, tem por objetivo esclarecer os médicos veterinários, criadores, técnicos, profissionais atuantes no setor e a população em geral sobre o diagnóstico positivo de Febre do Nilo Ocidental (FNO) em um equino do Estado de São Paulo.

1. A Febre do Nilo Ocidental (FNO) é uma doença zoonótica (doença animal que eventualmente acomete os seres humanos), causada por um Arbovírus do gênero *Flavivirus* da família *flaviviridae*, transmitida pela picada de mosquitos do gênero *Culex* infectados. Este vírus se mantém na natureza, principalmente, em aves silvestres que atuam como hospedeiros/reservatórios;
2. O vírus mantém o ciclo enzoótico de transmissão (mosquito – ave silvestre – mosquito), podendo, acidentalmente, infectar equídeos e humanos, os quais se tornam hospedeiros acidentais e terminais, devido à baixa replicação viral nos mamíferos. Esta baixa replicação impede que o vetor se infecte e continue o ciclo, tornando estes hospedeiros de baixa importância e finalizando o ciclo de transmissão da doença;
3. Nas Américas, o primeiro relato foi em 1999 na cidade de Nova York (Estados Unidos) promovendo a morte de aves, silvestres e de zoológico, de equinos e de humanos. Nos dez anos subsequentes, a doença espalhou-se pela América do Norte (México e Canadá) e chegou à América do Sul. No Brasil, a primeira identificação do vírus foi em um equino no Estado do Mato Grosso no ano de 2011. Em 2014, foi notificado o primeiro caso brasileiro em humano, no Estado do Piauí;
4. Os equídeos apresentam período de incubação de 3 a 15 dias, podendo manifestar sinais clínicos em 10 a 40% dos animais infectados. Os sinais clínicos são decorrentes da encefalite ou encefalomielite, podendo apresentar febre baixa, prostração, sonolência e sinais neurológicos como hiperestesia, espasmos no focinho, paralisia facial e lingual, claudicação, cólica, ataxia, fasciculações musculares, ranger de dentes, andar em círculos, incapacidade de deglutir, incoordenação, fraqueza e convulsões. Não há tratamento específico para FNO em equídeos, apenas terapia de suporte, acarretando em 30 a 40% de mortalidade dos animais doentes, podendo haver a recuperação após 7 dias do início dos sinais clínicos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

5. Em Julho de 2019, na cidade de São Paulo-SP, um equino apresentou sinais neurológicos (ataxia e incoordenação) com rápida evolução do quadro para convulsões e decúbito persistente, levando à eutanásia do animal. Após o envio de amostras para o Laboratório de Pesquisa em Virologia Animal – LPVA Vet da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) foi confirmada a presença do vírus da FNO;
6. Em Agosto de 2019, após a confirmação, foi realizada a comunicação da Secretaria Estadual da Saúde e a investigação epidemiológica pelo serviço veterinário oficial no hospital veterinário, local onde o animal se encontrava no momento da eutanásia, e na propriedade de origem, descartando a ocorrência de sinais clínicos compatíveis nos outros animais presentes na propriedade;
7. Em decorrência da FNO apresentar sinais clínicos neurológicos inespecíficos, compatíveis com outras patologias que apresentam quadro neurológico, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) recomenda que intensifique-se a vigilância para a detecção de animais com alterações neurológicas compatíveis com raiva, encefalomielite e FNO, e em casos do aparecimento desta sintomatologia, o Serviço Veterinário oficial deve ser comunicado.
8. A FNO encontra-se na lista de doenças de notificação imediata à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Na IN 50/2013-MAPA, esta doença encontra-se na categoria 1, que requer notificação imediata ao Serviço Veterinário Oficial de casos suspeitos ou de diagnóstico laboratorial. E, na Portaria 782/2017-Ministério da Saúde, a FNO está na lista de doenças de notificação compulsória imediata, devendo, assim, o SVO comunicar à Secretaria Estadual da Saúde;
9. **PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO SVO:** Conforme a recomendação do MAPA, deve-se seguir a Nota Técnica nº 5/2018/CGPZ/DAS/DAS/MAPA Processo nº 21000.020790/2018-57, realizando a vigilância epidemiológica para síndrome neurológica na região do foco.
10. Para maiores informações ou esclarecimentos, favor encaminhar e-mail ao Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos: pese@cda.sp.gov.br;

Esta Nota Técnica foi elaborada pelos Médicos Veterinários da Coordenadoria de Defesa Agropecuária Affonso dos Santos Marcos; Bruno Marinho de Carvalho; Erika Ramos Mello; Kamila Gravena; Silvia Tranquilli Orlandi; e Izabelle Mariane Cordeiro.

M.V. Luciano LaGatta
Diretor Técnico - CEDESA

De acordo.
Campinas, 30/08/19.

Méd. Vet. Erika Ramos Mello
Diretora
Grupo de Defesa Sanitária Animal